

LEI Nº 4.056, DE 9 DE MAIO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para conceder auxílio financeiro à entidade assistencial **Comunidade Bom Pastor**, destinado à aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 2º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à anulação parcial da dotação orçamentária de classificação funcional programática nº 02.11.02.08.244.0061.2424-3.3.50.43.00, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para fins do repasse do recurso financeiro objeto desta Lei, fica autorizada a celebração de Convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação e respectiva prestação de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 9 de maio de 2006.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município